

D  
A.G.



# CÂMARA MUNICIPAL

## 65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

11-07-2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

- Aprovação da Ata n.º 12/2024, respeitante à 64.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 27 de junho de 2024.

Votação: A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Rita Cardoso Gonçalves não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 112/2024, subscrita pelo Sr. Vice- Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 112/2024**

**PARA:** Vice- Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, para isenção de pagamento de taxas administrativas da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à câmara municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto solicitou por ofício, anexo, a utilização gratuita da piscina municipal por 50 crianças que frequentam o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia e por 4 pessoas adultas responsáveis pela sua guarda e segurança, entre os dias 08 de julho a 31 de agosto do corrente ano;
5. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

6. A natureza jurídica da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública administrativa — e o facto de a pretensão da utilização gratuita da piscina municipal se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

7. O teor da informação da dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde datada de 05/07/2024, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. O facto de a pretensão de isenção de pagamento das aludidas taxas administrativas, com a utilização gratuita da piscina municipal por 50 crianças e por 4 pessoas adultas que as acompanham, se traduzir nos valores de € 1 445 e € 231,20, respetivamente, que ascende ao montante total de € 1 676,20,00 (mil seiscentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos) conforme consta da sobredita informação técnica — o que constitui um subsídio em géneros;

9. A data de 08 de julho - pretendida para início de utilização da piscina - é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho, datado de 05 do corrente mês, conceder o apoio solicitado;

10. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. – ex vi n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;*

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Ratificar o meu despacho, datado de 05 de julho de 2024, a autorizar a utilização gratuita da piscina municipal por 50 crianças que frequentam o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto e por 4 pessoas adultas que as acompanham, entre os dias 08 de julho a 31 de julho de 2024, isentando tal Instituição do pagamento das respetivas taxas, o que consubstancia um apoio/ subsídio em géneros, nos valores de € 1 445 e € 231,20,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

respetivamente, que ascende ao montante total de € 1 676,20,00 (mil seiscientos e setenta e seis euros e vinte cêntimos)

Paços do Município de Mondim de Basto, 08 de julho de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PROPOSTA N.º 113/2024**, subscrita pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 113/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Vice-Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e apoio em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à câmara municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Por documento anexo, a AMA solicitou a este município um apoio financeiro no montante de € 3 000,00 (três mil euros), e, bem assim, de um apoio em géneros, para a realização da 9.ª edição da Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 21 de julho de 2024, pelas 09,00 horas, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto;
6. Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e de outras, oriundas de vários pontos do país;
7. É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de evento tem uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos;





## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local;
9. Pelo que, importa apoiar e fomentar esta prova;
10. A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
11. Mereceu beneplácito a informação técnica, datada de 05 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
12. Flui da sobredita informação técnica que o pedido de apoio em géneros se traduz, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos na piscina municipal, cujo valor estimado total se cifra em € 286,25 duzentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);
13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1106/2023, de 05 de julho;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, na importância de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), e de um apoio em géneros traduzido, grosso modo, na disponibilização - por parte deste município - de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos na piscina municipal, cujo valor estimado total se cifra em € 286, 25 (duzentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros, no âmbito da realização da 9.ª edição da Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 21 de julho de 2024, pelas 09,00 horas, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de julho de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 114/2024, subscrita pelo Sr. Vice- Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 114/2024**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Vice-Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à MAV - Mondinense Associação de Voleibol, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à câmara municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Por documento anexo, a MAV solicitou a este município um apoio financeiro, no montante de € 1000,00 (mil euros), para comparticipação de despesas inerentes à realização de torneios de voleibol de praia-2024, nomeadamente, torneio de voleibol de clubes de praia - FPV, II torneio do Tâmega local e XII torneio aberto, que terão lugar no campo de jogos do rio Tâmega, em Mondim de Basto, respetivamente, nos dias 13 e 14 do corrente mês, 10 e 11 de agosto de 2024 e 17 e 18 de agosto de 2024;
6. Estas atividades a organizar pela MAV deverão ser consideradas como eventos desportivos relevantes, porquanto envolvem a participação de pessoas, não só da nossa região como também de outras - oriundas de vários pontos do país;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. É claramente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de eventos tem uma capacidade excepcional de divulgação e atração de novos públicos;
8. A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local;
9. Pelo que, importa apoiar e fomentar este tipo de iniciativas;
10. A natureza jurídica da MAV - Mondinense Associação de Voleibol, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510800483, com sede em Mondim de Basto – e, bem assim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
11. Mereceu concordância a informação do chefe de Unidade de Desporto – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1115/2024, emitida na presente data;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição à MAV - Mondinense Associação de Voleibol de um apoio financeiro, no valor de € 1000,00 (mil euros), para comparticipação de despesas atinentes à realização de torneios de voleibol de praia - 2024, nomeadamente, torneio de voleibol de clubes de praia - FPV, torneio do Tâmega local e XII torneio aberto, que terão lugar no campo de jogos do rio Tâmega, em Mondim de Basto, respetivamente, nos dias 13 e 14 do corrente mês, 10 e 11 de agosto de 2024 e 17 e 18 de agosto de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de julho de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal  
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **65.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 115/2024, subscrita pelo Sr. Vice- Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 115/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovação de minuta de adenda ao Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal ao Mondinense Futebol Clube, celebrado entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto e o Mondinense Futebol Clube e concessão de mandato ao Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Na reunião extraordinária desta Câmara Municipal, de 20 de outubro de 1982, ficou exarado na respetiva Ata um Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal ao Mondinense Futebol Clube (doravante designado abreviadamente por Protocolo), no qual o Município de Mondim de Basto cedeu ao MFC as instalações do "Estádio Municipal", pelo período de 50 (cinquenta) anos - Cfr. ponto 1 do Protocolo anexo;
5. Na 19ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 14 de julho de 2022, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação:



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*"autorizar a prorrogação do prazo previsto no ponto 1 do Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal ao Mondinense Futebol Clube, por mais 15 (quinze) anos, a contar da data do termo, ou seja, até 20 de outubro de 2047, bem como, a realização de construção/obras de substituição do relvado sintético do Estádio Municipal".*

6. Face a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 20 de outubro de 1982 é necessário a formalização da prorrogação para efeitos de atualização do protocolo, através da outorga de adenda;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, aprove a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Mondim de Basto e o Mondinense Futebol Clube em 20 de outubro de 1982, nos termos da minuta anexa, bem como delibere mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal  
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho